



TERMO DE REFERÊNCIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Município: São Vicente do Sul – RS

Departamento: Secretaria Municipal de Educação

Responsável pelo Pedido: Lilian Fernandes Carvalho

Secretário(a): Rosani K. Palmeiro

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por finalidade a reformulação e atualização do Plano de Carreira do Magistério do Município, instrumento fundamental para a organização, valorização e gestão dos profissionais da educação, em conformidade com as legislações vigentes e diretrizes nacionais da área educacional.

O Plano atualmente em vigor apresenta defasagens normativas e estruturais, não acompanhando as constantes atualizações legais, tampouco as demandas contemporâneas da rede municipal de ensino, o que compromete a eficiência da gestão de pessoal e a segurança jurídica dos atos administrativos.

Nesse contexto, a reformulação do Plano de Carreira exige elevado grau de conhecimento técnico nas áreas jurídica, administrativa e educacional, envolvendo a elaboração de textos legais, análise normativa, realização de diagnóstico situacional e suporte técnico à implantação das novas diretrizes. Tais atividades demandam expertise especializada, não disponível de forma integral no quadro funcional da Administração.

Dessa forma, a contratação de serviços técnicos especializados mostra-se necessária para assegurar a elaboração de um Plano de Carreira moderno, eficiente e juridicamente adequado, alinhado aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preceitua o art. 37 da Constituição Federal, bem como em observância à Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, a medida visa promover a valorização dos profissionais do magistério, contribuir para a melhoria da qualidade da educação pública municipal e garantir maior transparência e organização na gestão de recursos humanos da área educacional.

Por fim, destaca-se que a contratação atende ao interesse público, sendo indispensável para o adequado funcionamento da Administração e para o fortalecimento das políticas educacionais do Município.

2. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços técnicos especializados para a reformulação e atualização do Plano de Carreira do Magistério do Município, compreendendo a realização de diagnóstico da situação atual, elaboração de estudos técnicos, desenvolvimento de textos legais (minuta de projeto de lei e demais instrumentos normativos), bem como o suporte técnico à implantação e assessoramento à Administração Municipal durante todo o processo.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Objeto: A prestação dos serviços técnicos especializados para a reformulação e atualização do Plano de Carreira do Magistério deverá contemplar, no mínimo, as seguintes atividades:



- a) **Diagnóstico técnico** da situação atual do Plano de Carreira do Magistério, incluindo análise da legislação vigente, estrutura de cargos, níveis, classes, critérios de progressão, remuneração e demais aspectos pertinentes;
- b) **Levantamento e análise normativa**, considerando a legislação federal, estadual e municipal aplicável, bem como diretrizes nacionais da educação e boas práticas de gestão pública;
- c) **Elaboração de proposta técnica** para reformulação do Plano de Carreira, contemplando estrutura de cargos, critérios de ingresso, progressão, promoção, remuneração e demais dispositivos necessários;
- d) **Elaboração dos textos legais**, incluindo minuta de projeto de lei, exposição de motivos, justificativas técnicas e eventuais regulamentos complementares;
- e) **Apoio técnico à tramitação legislativa**, quando solicitado, incluindo esclarecimentos e subsídios técnicos à Administração Municipal e ao Poder Legislativo;
- f) **Suporte técnico à implantação** do novo Plano de Carreira, com orientações quanto à aplicação das normas, adequações administrativas e operacionais necessárias;
- g) **Realização de reuniões técnicas**, presenciais ou virtuais, com gestores, equipes técnicas e demais envolvidos no processo;
- h) **Acompanhamento e ajustes técnicos**, promovendo adequações nos documentos e propostas, conforme demandas da Administração Municipal ou apontamentos dos órgãos de controle;
- i) **Entrega de relatórios e documentos técnicos**, em formato digital, contendo todos os produtos elaborados no decorrer da execução contratual;
- j) **Assessoria contínua**, durante a vigência contratual, para esclarecimento de dúvidas e suporte técnico relacionado ao objeto contratado.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de reformulação e atualização do Plano de Carreira do Magistério Municipal, instrumento essencial para a adequada gestão dos profissionais da educação, em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

A demanda encontra respaldo nas diretrizes da política educacional brasileira, que preconizam a valorização dos profissionais do magistério, nos termos do art. 206, inciso V, da Constituição Federal, bem como na Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que estabelece a necessidade de planos de carreira para os profissionais da educação.



Ademais, a contratação está alinhada à Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, os quais exigem conhecimento técnico específico, notória especialização e experiência comprovada, sendo inviável sua execução satisfatória apenas com os recursos internos da Administração.

Considerando a complexidade técnica do objeto, que envolve diagnóstico institucional, análise normativa, elaboração de textos legais e suporte à implantação, resta evidenciada a necessidade de contratação de empresa ou profissional especializado, a fim de garantir segurança jurídica, eficiência administrativa e aderência às boas práticas da gestão pública.

Por fim, a contratação visa assegurar a modernização da estrutura da carreira do magistério municipal, promovendo a valorização dos profissionais da educação, a melhoria das condições de trabalho e o fortalecimento das políticas públicas educacionais, refletindo diretamente na qualidade do ensino ofertado à população.

Assim, sugere-se a formalização de processo de inegixibilidade de licitação para a execução do objeto acima especificado. A contratação será feita de forma direta, pois o objeto do contrato é caracterizado como inviável para competição. Tratando-se de contratação de artista exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14.133/2021.

Em análise das opções disponíveis, constatou-se ser mais viável a contratação de apenas uma Pessoa Jurídica, por um valor certo e determinado do que várias Pessoas Jurídicas, podendo ocorrer pedidos de reequilíbrio, reajuste e repactuação.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto deste Termo de Referência será prestado de forma direta.

A entrega deverá ser feita conforme contrato, nas datas e locais definidos pela Administração.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.1.2 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.1.3 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

6.1.4 Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

6.1.5 Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

6.2.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.



6.2.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei no CONTRATO.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização do presente serviço serão exercidas pelos empregados públicos designados na Portaria da Comissão Organizadora do evento. Além disso, o fiscal designado para gestão e fiscalização é o Secretário do Departamento de Secretaria Municipal de Educação, Rosani kozoroski Palmeiro, a gestora, sendo que o fiscal se trata da Sra. Gislaïne Harmann Carvalho e a Sra. Marcia Anversa Coradini Foletto.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação:

Habilitação:

8.1. Nos termos do artigo 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhistas serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.2. Relativo à Qualificação Técnica:

Para comprovar sua capacidade técnica a contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o proponente executou, de forma boa ou regular, serviços com características idênticas ou similares às do objeto.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Os recursos para cobertura da despesa decorrente da execução do objeto contratado será conforme relatório da contadoria em anexo a este Termo.

10. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

O valor estimado para a contratação é de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), conforme pesquisa de mercado anexada, podendo ser parcelada em 10 vezes.



11 DA GARANTIA

Para a presente contratação, não será exigida garantia contratual, tendo em vista tratar-se de prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, sem fornecimento de bens ou execução de obras que envolvam riscos significativos à Administração.

Contudo, a contratada deverá assegurar a qualidade técnica dos serviços prestados, responsabilizando-se pela correção de eventuais inconsistências, adequações ou ajustes necessários nos produtos entregues, sem ônus adicional para a Administração, durante a vigência do contrato.

A responsabilidade técnica pelos serviços executados será integralmente da contratada, que deverá garantir a conformidade dos documentos elaborados com a legislação vigente e com as orientações fornecidas pela Administração Municipal.

12 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

13 DA LEGISLAÇÃO:

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de inexigibilidade de licitação constante no artigo 74, II, da Lei 14.133/2021.

São Vicente do Sul, 06 de Abril de 2026.

ROSANI
KOZOROSKY
PALMEIRO:50351
583068

Assinado digitalmente por ROSANI
KOZOROSKY PALMEIRO:50351583068
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=29803802000148, OU=
Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ROSANI
KOZOROSKY PALMEIRO:50351583068
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.15 10:30:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Secretário(a) Municipal de Educação

Rosani T. Carvalho
Responsável pelo Termo

